



Lei nº 676/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno devoluto foreiro na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Nº 489/2009, - Código de Postura e pela Lei Nº 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno devoluto, ao Senhor (a) **MARIA GOMES TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o Nº 512.380.474-91, RG sob o Nº 862.143 – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei Nº 11.977/2009.

§ Único – O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 118,56m² (cento e dezoito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizado na Rua Antônio Cabral Sobrinho, Nº 77, Centro, nesta Cidade, com os seguintes limites:

Ao Norte: medindo 10,40m com imóvel Lote 0084 – Edivânia da Silva Teixeira;

Ao Sul: medindo 10,40m com imóvel Lote 104 – Suely Valentim da Silva;

Ao Leste: medindo 11,40m com imóvel Lote 0365 – Esc. Mun. Professora Marta Bezerra;

Ao Oeste: medindo 11,40m com a Via Pública Antônio Cabral Sobrinho.

Art. 2º - O terreno visualizado pelo Croqui, por acessão física construído, destinado a Unifamiliar Térreo sob a responsabilidade de **MARIA GOMES TEIXEIRA**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Junho de 2015.


Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 676/15
Fol publicada no
do Mês 17/06/15